



PREFEITURA DE
**SÃO BRÁS
DO SUAÇUÍ**
ADMINISTRAÇÃO 2021/2028

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

CONVÊNIO NÚMERO 14/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM- O MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ E O HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA

O **MUNICÍPIO DE SÃO BRÁS DO SUAÇUÍ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por sua Prefeitura sediada na Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, nº 150 – centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.754/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Geraldino Pacheco de Oliveira Filho, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA** adiante denominado **HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA**, sediado na cidade de Entre Rios de Minas, com endereço na Praça Cassiano Campolina, nº821, inscrita no CNPJ sob o nº 20.356.580/0001-61, representada neste ato por seu Representante legal, Túlio Luís Resende, portador do documento de identidade nº M 6.189.246, CPF nº 751.4644.016-91, celebram o presente convênio, a reger-se pela Lei 14.133, de 21 de junho de 2021 e suas alterações e pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1- O presente convênio tem por objeto promover um repasse financeiro visando apoiar a instituição HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA, contribuindo assim para seu pleno funcionamento através de custeio de despesas da Instituição, onde será realizado a aquisição de insumos hospitalares, medicamentos, materiais de limpeza, matérias de escritório, Materiais de Higiene, materiais de consumo e pagamento de folha salarial e prestadores de serviços.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO

TÚLIO LUÍS DE RESENDE

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro - São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000



PREFEITURA DE
**SÃO BRÁS
DO SUAÇUÍ**
ADMINISTRAÇÃO 2021/2028

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

1.2- Integra o presente instrumento, na condição de seu anexo, o Plano de Trabalho proposto pela HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA e aprovado pelo MUNICÍPIO.

Cláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2.1- Por força deste instrumento o MUNICÍPIO repassará ao HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA recursos no valor total de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) a ser pago única parcela, até o mês de outubro de 2026, em conta específica a ser indicada pela Entidade.

Cláusula Terceira - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

3.1- O HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA se obriga a:

I - Atender aos objetivos e às propostas descritas no plano de trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO.

II - Prestar contas dos recursos financeiros recebidos no prazo de até 60(sessenta) dias após o encerramento do convênio.

III - Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão até 5 (cinco) anos após o encerramento da vigência do presente convênio.

IV - Divulgar, na comunidade, os valores dos recursos recebidos e a prestação de contas de sua aplicação.

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1- Os recursos do MUNICÍPIO necessários à execução deste Convênio correrão à conta da dotação seguinte:

02.08.001 – Fundo Municipal de Saúde

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO

TÚLIO LUÍS DE RESENDE

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro - São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000



PREFEITURA DE
**SÃO BRÁS
DO SUAÇUÍ**
ADMINISTRAÇÃO 2021/2028

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

10.302.0245.78- *Transferência ao Hospital Cassiano Campolina*

33504300- *Subvenções Sociais 1500001002 Recursos Não Vinculados de Impostos* Ficha 629

R\$ 50.000,00

Cláusula Quinta - DA VIGÊNCIA.

5.1- Este instrumento tem vigência de 105 (cento e cinco) dias iniciando-se na data da sua assinatura e findando-se em 31 de dezembro de 2026.

5.2 – Este Termo de Convênio poderá ter seu prazo de vigência alterado por meio de Termos Aditivos.

Cláusula Sexta - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1- O HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA prestará contas dos recursos financeiros recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento do presente convênio, observadas as normas da legislação em vigor e os procedimentos administrativos pertinentes.

Cláusula Sétima - DA PUBLICAÇÃO

7.1- O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste convênio na forma da legislação vigente.

Cláusula Oitava - DA DEVOLUÇÃO DOS RECURSOS

8.1- O HOSPITAL CASSIANO CAMPOLINA fica obrigada a restituir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros não aplicados ou aplicados irregularmente com os acréscimos previstos em lei.

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO

TÚLIO LUÍS DE RESENDE

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro - São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000



PREFEITURA DE
**SÃO BRÁS
DO SUAÇUÍ**
ADMINISTRAÇÃO 2021/2028

SECRETARIA DE
ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1- Aplicam-se a este Convênio a legislação e as normas vigentes sobre a matéria, em especial a Lei 4.320/1964, 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, podendo o mesmo ser alterado durante o período de vigência, mediante celebração de termos aditivos.

Cláusula Décima - DO FORO

10.1 - O foro da Comarca de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem acordes, as partes firmam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Brás do Suaçuí, 15 de setembro de 2026.

GERALDINO
PACHECO DE
OLIVEIRA
FILHO:08688331693

Assinado de forma digital por
GERALDINO PACHECO DE
OLIVEIRA FILHO:08688331693
Dados: 2026.09.16 10:15:25
-03'00'

**GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA
FILHO**
Prefeito Municipal

**TULIO LUIS
RESENDE**

Assinado de forma
digital por TULIO
LUIS RESENDE
Dados: 2026.09.15
15:58:47 -03'00'

TÚLIO LUÍS RESENDE
Representante Legal do Hospital Cassiano
Campolina

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO

TÚLIO LUÍS DE RESENDE

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro - São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000



PREFEITURA DE
**SÃO BRÁS
DO SUAÇUÍ**
ADMINISTRAÇÃO 2021/2028

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO**

TESTEMUNHAS:

Clayton de Silva
Nome: Clayton de Silva
CPF: 0322 33 5 76 02

Genevive do Nascimento Silva
Nome:
CPF: 848243876 04

GERALDINO PACHECO DE OLIVEIRA FILHO

TÚLIO LUÍS DE RESENDE

Avenida Dr. Aprígio Ribeiro de Oliveira, 150 - Centro - São Brás do Suaçuí - MG CEP: 35.495-000



PLANO DE TRABALHO – PROJETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome da OSC: Hospital Cassiano Campolina		CNPJ: 20.356.580/001-61
Endereço: Praça Cassiano Campolina, 821	Bairro: Centro	
CEP: 35.490-000	Telefone: (31) 98415-1595	
Email: admin@hospitalcassianocampolina.com.br	Site: www.hospitalcassianocampolina.com.br	
Dirigente da OSC: Túlio Luis Resende.		
CPF: 751.464.016-91	RG: M-6.189.246	Órgão expedidor: SSP/MG
Endereço do Dirigente: Av. Dr. José Gonçalves da Cunha, 505, Centro, Entre Rios de Minas -MG.		

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: Repasse de Recurso Financeiro para Custeio de Atividades do Hospital Cassiano Campolina.	
Local de realização: Na sede do Hospital Cassiano Campolina, em Entre Rios de Minas.	
Período de realização: Setembro de 2026 a Dezembro de 2026.	
Nome do responsável técnico pelo projeto: Giovani Araújo	
Número do registro profissional: MG- 000104083D	
Valor total do projeto: R\$ 50.000,00	Conta-Corrente para depósito: Banco do Brasil - 001 Agência 2372-8 C/C 42.040-9

HISTÓRICO DO PROPONENTE

O Hospital Cassiano Campolina, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, fundada em 1910 na cidade de Entre Rios de Minas, atende em média 2.500 pacientes mês, e referência para as cidades de Entre Rios de Minas, Desterro de Entre Rios, São Brás do Suaçuí, Jeceaba, Lagoa Dourada e Piedade dos Gerais. Prestador de serviços hospitalares para Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí, oferece diariamente e interruptamente seus serviços através de Termos de Repasse, Termos de Fomento e Contratos.

DESCRIÇÃO DO OBJETO
• Repasse de recurso financeiros da Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí com finalidade de custeio de atividades do Hospital Cassiano Campolina;
PÚBLICO ALVO
Crianças, Adolescentes, Jovens, Adultos, Idosos, Portadores de necessidades especiais Mulheres, Homens, LGBTQI+.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO
A proposta se baseia na utilização dos recursos financeiros disponibilizados pela Prefeitura Municipal de São Brás do Suaçuí com a finalidade de custeio de despesas da Instituição, onde será realizado a aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Materiais de Limpeza, Materiais de Escritório, Materiais de Higiene, Materiais de Consumo, Equipamentos e Pagamento de Folha Salaria e Prestadores de Serviços, com o objetivo de promover maior qualidade e eficiência, contribuindo para o aprimoramento contínuo dos serviços prestados por nossa instituição aos seus pacientes.

OBJETIVOS E METAS
<u>Meta 1:</u> Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Materiais de Limpeza, Materiais de Escritório, Materiais de Higiene, Materiais de Consumo, Equipamentos, Pagamento de Folha Salarial e Prestadores de Serviços.

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROJETO			
Metas/ Etapas	Especificação	Valor (R\$)	Vigência
Meta 1:	Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Materiais de Limpeza, Materiais de Escritório, Materiais de Higiene, Materiais de Consumo, Equipamentos, Pagamento de Folha Salarial e Prestadores de Serviços.	R\$50.000,00	11/09/2026 a 31/12/2026

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Rubricas	Mês / Ano	Total
Meta 1	Setembro/2026	R\$50.000,00
Valor total Meta 1		R\$50.000,00

RESULTADOS ESPERADOS

- 1) **Aquisição de materiais de consumo:** eliminação do risco de interrupção dos serviços essenciais, garantindo os materiais necessários para usos clínicos e administrativos;
- 2) **Pagamento de prestadores de serviços:** fortalecimento da parceria com os profissionais, garantindo a manutenção de colaboradores qualificados e a continuidade dos serviços sem interrupções;
- 3) **Oferecer atendimento eficiente à população:** aumento do índice de satisfação dos usuários e maior vazão no fluxo de atendimentos diários;
- 4) **Prestar assistência médica qualificada aos pacientes:** redução de diagnósticos imprecisos, melhora nos prognósticos de recuperação e reconhecimento da instituição como referência em qualidade médica;
- 5) **Atendimento humanizado:** criação de um ambiente de confiança e empatia, que diminui o estresse hospitalar e auxilia na resposta emocional do paciente ao tratamento;
- 6) **Garantir segurança assistencial aos pacientes:** minimização de riscos e falhas, garantindo que a instituição seja um local seguro para a integridade física e clínica de todos os assistidos.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Hospital Cassiano Campolina se compromete a prestar contas da execução do plano de trabalho em até 60 dias após o encerramento da execução desta proposta.

Entre Rios de Minas 11 de setembro de 2026

TULIO LUIS
RESENDE

Assinado de forma digital
por TULIO LUIS RESENDE
Dados: 2026.09.11 14:03:27
-03'00'

Hospital Cassiano Campolina
Túlio Luis Resende - Provedor